

Lei nº 48

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar
para o Sr. Prefeito Municipal de Caturama,
Estado de São Paulo, etc.,

Sabendo que a Câmara Municipal aprovou e
de sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto junto à Contadoria Munici-
pal, um crédito no valor de R\$ 500.00 (quinhem-
tos cruzeiros), suplementar à seguinte ordem do
Orçamento em curso: Poder Executivo - 3.000 - Des-
pesas correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.30 -
Serviços de Exercícios - Passagens, Transportes de
Pessoas, Refeições e Estádios, inclusive do Pre-
feito, para pagamento de despesas de viagens,
etc. o final do exercício.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com o dispô-
sito no artigo 1º, correrão à conta de ampla-
ção parcial da seguinte ordem orçamentá-
ria vigente: Poder Executivo - Administração do
Orçamento - 3.0.0.0 - Despesas correntes -
3.1.1.1 - Despesa fixa - 01.00 - Remunerações e Van-
tagens fixas - 13º salário, conforme certidão
de documentos emitidos em data de 24 de fe-
vereiro de 1980, pela Contadoria Municipal.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de
1980.

Jacob Stein
Jacob Stein
Prefeito Municipal